

Resolução nº : 5522/2003  
Protocolo nº : 139882/01  
Origem : MUNICÍPIO DE MARUMBI  
Interessado : MUNICÍPIO DE MARUMBI  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

Aplicar as seguintes multas:

I - Ao Sr. Ademar Pini, ex-Prefeito Municipal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento nº 36/98-TC, por deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei.

II – Ao Sr. Claudiner Feliciano, atual Prefeito Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC, por deixar de prestar contas no prazo fixado em lei.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente